

INDICAÇÃO nº 142/2022

**Senhores Vereadores,
Senhor Prefeito,**

No exercício de suas funções e na forma regimental, o vereador que abaixo subscreve

INDICA

Ao Poder Executivo Municipal a promoção de campanhas de publicidade destinadas a divulgar a nova hipótese de imunidade tributária, decorrente da Emenda Constitucional 116/2022, que determina a não incidência do IPTU sobre templos de qualquer culto, ainda que as organizações religiosas sejam apenas locatárias dos imóveis.

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, por expressa previsão constitucional, as organizações religiosas são imunes de determinados tributos incidentes sobre seus respectivos templos, sendo um dever do Estado, portanto, não cobrá-los, sob pena de indevida exação fiscal e riscos de condenações do Município de Dois Vizinhos à repetição de eventuais indébitos.

Nesse contexto, para evitarmos prejuízos aos cofres públicos e, concomitantemente, fomentarmos e incentivarmos as entidades religiosas sediadas neste Município, que sabidamente prestam um serviço relevante em nossa comunidade e são essenciais à garantia do direito social à cultura e ao direito fundamental da inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença e do livre exercício dos cultos religiosos e proteção das liturgias, sugerimos que se dê publicidade ao direito constitucionalmente assegurado às entidades religiosas, para que elas requeiram administrativamente a imunidade do IPTU antes do lançamento de tais tributos por essa Administração.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
em 15 de julho de 2022.

Deolino Benini Junior
Vereador